



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6397, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga na íntegra a Lei Municipal nº 6.376, de 26 de junho de 2020.

Autor: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 287 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 6.376, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias de transporte coletivo municipal de disponibilizarem dispositivos próprios para aplicação de álcool gel antisséptico no transporte público do Município de Sumaré no caso de pandemia/epidemia da COVID-19 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de setembro de 2020.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 02 de setembro de 2020.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo